Ofício GP nº 098/2023

Toritama, 16 de maio de 2023.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama. Revoga a Lei Municipal nº 1.913, de 7 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 015/2023 e Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/0D54-9233-425C-1AC1 e informe o código 0D54-9233-425C-1AC1

MENSAGEM Nº 015/2023

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE."

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

A presente proposição regulamenta integralmente o texto da Lei Municipal nº 1.913, de 7 de fevereiro de 2023, com as adaptações necessárias, visando conferir o reajuste nominal aos servidores municipais, indicando, de forma expressa, que aumento salarial aplicar-se-á sobre o salário base dos servidores que percebem até um salário-mínimo, sem prejuízo de vantagens financeiras asseguradas por lei e incorporadas ao vencimento.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/0D54-9233-425C-1AC1 e informe o código 0D54-9233-425C-1AC1

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama - PE, sob qualquer vínculo, no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. O aumento salarial disposto no caput deste artigo aplicar-se-á sobre o salário base dos servidores que percebem até um salário-mínimo, sem prejuízo de vantagens financeiras asseguradas por lei e incorporadas ao vencimento.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2023.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.913, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023.

Toritama, Pernambuco, 15 de maio de 2023, 70º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/0D54-9233-425C-1AC1 e informe o código 0D54-9233-425C-1AC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D54-9233-425C-1AC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 16/05/2023 18:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/0D54-9233-425C-1AC1

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.908, de 06 de dezembro de 2022) do Município, para 2023, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2023)	R$ 196.820,62
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	0,22%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	1,10%
Valor da Despesa no 2º exercício (2024)	R$ 196.820,62
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	0,21%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	1,06%
Valor da Despesa no 3º exercício (2025)	R$ 196.820,62
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	0,21%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	1,03%

Toritama, 12 de maio de 2023

Edilson Tavares de Lima
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/0D54-9233-425C-1AC1 e informe o código 0D54-9233-425C-1AC1

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO 2023 - Valor R$ 1.320,00

VALOR BRUTO DA FOLHA		VALOR
A - BASE ATUAL 2023	R$	5.044.927,86
B - BASE AJUSTADA 2023	R$	5.058.400,32
C - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (B - A)	**R$**	**13.472,46**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		VALOR
D - BASE ATUAL 2023	R$	1.064.579,45
E - BASE AJUSTADA 2023	R$	1.065.901,59
F - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (E - D)	**R$**	**1.322,14**

VALOR BRUTO DA FOLHA + CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		VALOR
G - BASE ATUAL (A + D) 2023	R$	6.109.507,31
H - BASE AJUSTADA (B + E) 2023	R$	6.124.301,91
I - DIFERENÇA ATUAL *versus* REAJUSTE (H - G)	**R$**	**14.794,60**

2023

Maio a Dezembro = C * 08 meses (mai a dez) + 04 meses retroativo (jan a abr)	R$	161.669,52
13° Salário = C	R$	13.472,46
1/3 de Férias = C ÷ 3	R$	4.490,82
Obrigações Patronais do Período = F * 13	R$	17.187,82
TOTAL	**R$**	**196.820,62**

2024

Janeiro a Dezembro = C * 12 meses	R$	161.669,52
13° Salário = C	R$	13.472,46
1/3 de Férias = C ÷ 3	R$	4.490,82
Obrigações Patronais do Período = F * 13	R$	17.187,82
TOTAL	**R$**	**196.820,62**

2025

Janeiro a Dezembro = C * 12 meses	R$	161.669,52
13° Salário = C	R$	13.472,46
1/3 de Férias = C ÷ 3	R$	4.490,82
Obrigações Patronais do Período = F * 13	R$	17.187,82
TOTAL	**R$**	**196.820,62**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			PERCENTUAL %
2023	R$	89.705.000,00	0,22
2024	R$	92.685.000,00	0,21
2025	R$	95.528.000,00	0,21

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.05.12 11:48:11 -03'00'

IMPACTO FINANCEIRO
LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.902, de 13 de setembro de 2022
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO			PERCENTUAL %
2023	R$	17.944.000,00	1,10
2024	R$	18.527.000,00	1,06
2025	R$	19.083.000,00	1,03

João Gualberto Combe Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475
Dados: 2023.05.12 11:49:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.913, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, sob qualquer vínculo, no valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimentos, salários e remuneração como o somatório de todos os valores percebidos pelo servidor, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2023.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro constante do Anexo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 7 de fevereiro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2023/leis/1675859169_sancao--lei-1.9132023--reajuste-remunerao-mnima-servidores-2023.pdf

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:5232B9F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2023. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/